

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA "Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 000856/2024

Ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, eu EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO, Agente de Contratação - DPE-RR, designado pela Portaria 1967/2023/DPG-CG/DPG, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no Processo SEI nº 000856/2024, CERTIFICA com Fulcro no art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, e ainda baseado no Parecer Jurídico n.º 82/2024 exarado pela CONJUR/DPE/RR (evento sei n.º 0561990), Parecer 363/2024/CI/DPG emitido pelo Controle Interno (evento sei 0565173), ambos opinando pela viabilidade da INEXIGIBILIDADE de licitação e Decisão - DPG-CG/DPG (evento sei 0565872), no qual aprova o referido procedimento, vem emitir a presente Certidão de Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.797.967/0001 95, no valor total de R\$ 10.275,00 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais), cujo objeto é a aquisição de assinatura anual de 1 (uma) licença de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa n^{o} 65/2021. O agente de contratação, entretanto, ressalva que, antes da assinatura do contrato as certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeiro estejam dentro de seus períodos de vigência. A responsabilidade pelas informações prestadas, necessidade da contratação, escolha do fornecedor e execução do futuro contrato é de inteira responsabilidade da Autoridade Competente, que deverá atender integralmente, a forma da contratação em pauta, após análise e manifestação favorável da Consultoria Jurídica e Controle interno. Conforme determina o Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, como condição de eficácia dos atos, bem como deverá ser inserida no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES/TCE-RR, em atendimento a Instrução Normativa n.º 002/2016 - TCE-RR/PLENO.

EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO

Agente de Contratação - DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**, **Agente de Contratação**, em 29/04/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do <u>Decreto n° 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>, e Portarias DPG nº <u>877</u>, <u>de 1° de setembro de 2017</u> e nº <u>1251</u>, <u>de 15 de dezembro de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0566692** e o código CRC **66BA5D27**.

000856/2024 0566692v3